

Goiânia, 25 de novembro de 2025.

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS
TR N.º 019/2025**

1. DO OBJETO

Contratar uma empresa especializada para elaborar o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e o LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade)

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) se faz necessária para garantir o pleno atendimento às exigências legais, conforme normas trabalhistas e previdenciárias vigentes. Esses documentos são obrigatórios para todas as organizações que possuem empregados, sendo fundamentais para comprovar as condições ambientais de trabalho e a eventual exposição a agentes nocivos.

2.2 Atender às legislações como NRs do Ministério do Trabalho, IN 128/2022 do INSS e envio das informações de Segurança e Saúde no Trabalho ao eSocial, os laudos fornecem embasamento técnico indispensável para:

- Determinar corretamente a existência de insalubridade e periculosidade, evitando passivos trabalhistas e autuações fiscais;
- Garantir segurança jurídica quanto ao pagamento ou não dos adicionais previstos em lei;
- Identificar riscos ambientais presentes nos postos de trabalho, orientando ações de prevenção e controle;
- Atualizar e manter a conformidade documental exigida pelos órgãos fiscalizadores;
- Garantia do direito da aposentadoria especial a quem de direito.

- Assegurar condições adequadas de saúde e segurança aos colaboradores, contribuindo para a redução de acidentes e doenças ocupacionais.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

A empresa contratada deverá realizar todos os procedimentos técnicos necessários para a elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), contemplando as seguintes etapas e responsabilidades:

3.1. Levantamento e análise preliminar

- Coleta de informações sobre os processos produtivos, organograma, setores, postos de trabalho e atividades desempenhadas pelos colaboradores.
- Avaliação dos equipamentos, máquinas, ferramentas, produtos químicos e demais elementos presentes no ambiente de trabalho.
- Identificação de potenciais agentes de risco físicos, químicos e biológicos.

3.2. Vistorias e inspeções in loco

- Realização de visitas técnicas detalhadas em todos os ambientes de trabalho.
- Observação direta das condições reais de operação, procedimentos, rotinas e fluxos de trabalho.
- Registro fotográfico, medições e anotações técnicas específicas para subsidiar os laudos.

3.3. Avaliações ambientais e medições

- Execução de medições quantitativas e qualitativas, conforme Normas Regulamentadoras (NRs) e demais legislações aplicáveis, envolvendo:
 - ✓ Ruído contínuo e intermitente;

- ✓ Vibração;
- ✓ Calor;
- ✓ Iluminação;
- ✓ Agentes químicos e seus limites de tolerância;
- ✓ Agentes biológicos;
- ✓ Outros riscos identificados no processo.

- Utilização de equipamentos calibrados e certificados, com emissão de relatórios de aferição.

3.4. Elaboração do LTCAT

- Descrição técnica das condições ambientais e dos agentes nocivos identificados.
- Análise da exposição dos trabalhadores, com base nas atividades exercidas e nos resultados das medições.
- Determinação de enquadramento ou não para fins previdenciários, conforme legislação vigente.
- Apresentação de recomendações de controle, prevenção e melhorias.

3.5. Elaboração do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade)

- Avaliação das atividades considerando agentes insalubres previstos na NR-15.
- Análise das condições que possam caracterizar periculosidade, conforme NR-16.
- Determinação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo) quando aplicável.
- Confirmação ou descarte de periculosidade com base na legislação e medições efetuadas.
- Emissão de parecer técnico conclusivo com enquadramento legal.

3.6. Emissão e entrega dos laudos técnicos

- Entrega do LTCAT e LIP assinados por profissional legalmente habilitado (Engenheiro de Segurança ou Médico do Trabalho).
- Fornecimento dos documentos em formato digital e, quando solicitado, físico.
- Apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados.
- Disponibilização de relatórios complementares, fichas de medições e anexos fotográficos.

3.7. Orientações e suporte técnico

- Reunião de apresentação dos laudos e esclarecimento de dúvidas.
- Orientação sobre medidas corretivas e de melhoria.
- Suporte para implementação das recomendações técnicas quando necessário.
- Adequação dos laudos para atendimento ao eSocial e demais exigências oficiais.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar todas as etapas previstas para a elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) dentro do prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço emitida pela contratante.

5. REAJUSTE

5.1 Não se aplica qualquer forma de reajuste contratual aos valores pactuados no presente instrumento, em razão da natureza eventual dos serviços objeto deste contrato, os quais não comportam renovação automática, prorrogação ou alteração de sua vigência.

5.2 As partes reconhecem e concordam expressamente que a prestação dos serviços tem caráter determinado e não continuado, não se submetendo, portanto, a qualquer mecanismo de revisão ou atualização de preços durante a vigência acordada.

6. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

A empresa responsável pela elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, legais e profissionais:

7.1. Habilidade Profissional

- Possuir em seu quadro técnico Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, devidamente registrados em seus respectivos conselhos profissionais (CREA ou CRM).
- Garantir que os laudos sejam assinados exclusivamente por profissional legalmente habilitado, conforme exigido pela legislação trabalhista e previdenciária.

7.2. Experiência Comprovada

- Apresentar comprovação de experiência anterior na elaboração de LTCAT, LIP e avaliações ambientais em empresas de porte e atividades similares.
- Fornecer atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por empresas contratantes, demonstrando execução de serviços compatíveis com o objeto contratual.

7.3. Capacitação Técnica e Metodológica

- Demonstrar conhecimento atualizado das normas legais aplicáveis, incluindo NR-15, NR-16, NR-9, NR-1, Legislação Previdenciária e IN 128/2022 do INSS.
- Utilizar metodologias reconhecidas para avaliação de riscos, medições e análises ambientais.

7.4. Equipamentos e Instrumentação

- Possuir equipamentos adequados e certificados para realização de medições ambientais (ruído, vibração, calor, agentes químicos etc.).
- Apresentar certificados de calibração válidos de todos os instrumentos utilizados nas medições.

7.5. Estrutura Organizacional

- Dispor de estrutura operacional que permita o pleno cumprimento das etapas de vistoria, análises e elaboração dos laudos dentro dos prazos contratados.
- Garantir equipe capacitada para suporte técnico, atendimento a dúvidas e orientações à contratante.

7.6. Conformidade Legal e Documental

- Estar regularmente inscrita no CNPJ e apresentar situação fiscal regular.
- Apresentar registro no CREA, quando aplicável, e comprovante de regularidade da empresa perante o conselho profissional.

Cumprir todas as exigências legais referentes à Saúde e Segurança no Trabalho e ao eSocial.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa contratada será responsável por cumprir integralmente as atividades técnicas, legais e administrativas necessárias para a elaboração do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho) e do LIP

(Laudo de Insalubridade e Periculosidade), devendo observar as seguintes obrigações:

8.1. Obrigações Técnicas

- 8.2** Realizar todas as avaliações ambientais, medições e inspeções necessárias, conforme normas regulamentadoras e legislação vigente.
- 8.3** Utilizar equipamentos calibrados e certificados, mantendo registro atualizado de calibração e apresentando comprovantes quando solicitados.
- 8.4** Elaborar os laudos com base em metodologias reconhecidas, seguindo as diretrizes das NRs, da Instrução Normativa 128/2022 do INSS e demais dispositivos legais aplicáveis.
- 8.5** Garantir que os relatórios representem fielmente as condições reais do ambiente de trabalho e das atividades executadas pelos colaboradores.
- 8.6** Emitir o LTCAT e o LIP assinados por profissional habilitado (Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, conforme exigência legal).

8.7 Obrigações Administrativas

- 8.7.1** Cumprir rigorosamente os prazos acordados para entrega de relatórios, laudos e demais documentos.
- 8.7.2** Fornecer toda a documentação técnica relevante, incluindo anexos, registros fotográficos, resultados de medições, tabelas comparativas e certificados.
- 8.7.3** Manter comunicação clara e contínua com a contratante durante todas as etapas do serviço.
- 8.7.4** Garantir a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do trabalho.
- 8.7.5** Corrigir, revisar ou complementar qualquer item do laudo que apresente inconsistências, quando solicitado pela contratante.

8.8 Obrigações de Conformidade Legal

- 8.8.1** Assegurar a total observância às Normas Regulamentadoras (NR-15, NR-16, NR-9, NR-1, entre outras), bem como às legislações previdenciárias aplicáveis.
- 8.8.2** Atender às exigências de emissão de informações válidas para o eSocial (eventos S-2240 e S-2220), quando aplicável.
- 8.8.3** Garantir que o conteúdo técnico dos laudos tenha validade jurídica, respeitando normas técnicas, limites de tolerância e critérios previstos em lei.

8.9 Obrigações Relacionadas à Segurança

- 8.9.1** Conduzir as atividades de medição e vistoria seguindo padrões de segurança, garantindo a integridade física de todos os envolvidos.
- 8.9.2** Orientar a contratante sobre riscos identificados que demandem ações imediatas ou preventivas.

8.10 Obrigações de Suporte e Acompanhamento

- 8.10.1** Disponibilizar atendimento técnico para esclarecimento de dúvidas relativas aos laudos emitidos.
- 8.10.2** Participar de reuniões presenciais ou remotas, sempre que solicitado pela contratante.
- 8.10.3** Fornecer suporte para implementação das recomendações técnicas constantes nos laudos.

9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** Gerenciar a execução deste Contrato;
- 9.2** Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

10.1 Não conter rasuras ou emendas;

10.2 Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.3 Os valores deverão ser apresentados em Reais;

- a. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- b. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- c. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- d. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- e. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, Art. 7º I “Compras e a Contratação de Serviços serão realizadas, preferencialmente, considerando o menor preço ofertado”.

12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços ora cotados serão prestados no Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL.

12.2 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

13.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – Termo de Transferência de Gestão 003/13 14º Aditivo SES/GO , CNPJ/MF nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Luiz Felipe Aragão
Coordenador GG – ISG/ CEAP-SOL

Jordana Helen Silva Teixeira
Técnico Segurança do Trabalho